



3314

Folha n.º 02	do proc.
N.º 3314	de 20 15
(a)	✓

Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:

Judicial e Redação e
de Finanças e Orçamento

23 / 106 / 120 15

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

"INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, O 'DIA DO COMBATE E PREVENÇÃO AO USO EXCESSIVO DE SAL DE COZINHA' E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS". "

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Caetano do Sul, o 'Dia do Combate e Prevenção ao Uso Excessivo de Sal de Cozinha', a ser realizado, anualmente, no dia 26 de abril.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

03
2*Câmara Municipal de São Caetano do Sul***Justificativa**

O consumo excessivo do sal de cozinha acarreta o acúmulo de sódio no organismo, uma vez que este é o principal componente do sal de cozinha.

O sódio age silenciosamente no organismo, causando hipertensão arterial, pedras nos rins e insuficiência renal, aumenta as chances de doenças autoimunes, agrava a osteoporose, afeta o paladar e acelera o envelhecimento.

Considerando-se que tais doenças afetam toda a população, a prevenção e o esclarecimento são as melhores armas para o combate dessa moléstia.

Pensando nisto, proponho a instituição do "Dia do Combate e Prevenção ao Uso Excessivo de Sal de Cozinha", no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município, a ser comemorado, anualmente, do dia 26 de abril, uma vez que esta data já é comemorada pelos Governos Federal e Estadual.

Diante do exposto, conto com o apoio e a aprovação dos meus Nobre Pares a este Projeto de Lei.

Plenário dos Autonomistas, 15 de junho de 2015.



CARLOS HUMBERTO SERAPHIM
(DR. SERAPHIM)

VEREADOR